



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

### EDITAL n. 150/2015/REITORIA

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, entidade educacional e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n. 83.661.074/0001-04, situada na Avenida Universitária, nº. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Diretor Presidente da FUCRI, Prof. Dr. Gildo Volpato, torna público o processo seletivo de propostas para aluguel de espaço destinado à instalação de Farmácia.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é a seleção de propostas para a exploração comercial pelo período inicial de três anos de FARMÁCIA nas dependências da UNESC para atendimento de alunos, funcionários e público externo em geral em um espaço físico aproximado de 39,5 m<sup>2</sup> situado junto ao Bloco da Biblioteca nos termos da planta do anexo I.

#### **2 – DAS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS**

2.1 Para participar do presente edital e manter os serviços de FARMÁCIA os participantes do presente edital deverão cumprir com as seguintes obrigações além de outras:

- a) Estar aberto ao público no mínimo das 08h às 22h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08h às 13h30min, nos meses de fevereiro a dezembro de cada ano;
- b) Disponibilizar toda a linha de fármacos em geral e oferecer produtos inerentes da atividade;
- c) Ter os projetos das obras aprovados por todos os órgãos oficiais de fiscalização e controle, dentre eles o Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal de Criciúma, Vigilância Sanitária e a própria UNESC;
- d) Efetuar o pagamento do aluguel em dia;
- e) Praticar preços de mercado;
- f) Respeitar todas as normas e diretrizes da FUCRI/UNESC.
- g) Cumprir a legislação vigente e esparsa quanto à oferta de serviços e produtos;
- h) Disponibilizar produtos de empresas cadastradas e que estes estejam regularizadas perante os órgãos fiscais e sanitários;
- i) Dispor de profissional farmacêutico durante todo seu horário de funcionamento conforme Lei 13021/2014 que declara que a Farmácia é um estabelecimento de saúde;
- j) Cumprir as Boas Práticas de Farmácia, conforme preconiza a RDC 44/2009 da ANVISA;
- k) Cumprir as Boas Práticas de Dispensação, no que se refere aos medicamentos sob o controle especial, fiscalizados pela ANVISA, VISA local e Polícia Federal;
- l) Disponibilizar vagas de estágio, obrigatório e não obrigatório, aos acadêmicos do Curso de Farmácia da Unesc;

- m) Contribuir com a Unesc para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- n) Abster-se de vender produtos irregulares, cumprindo com toda a legislação esparsa atinente ao ramo do negócio;
- o) Cumprir com todas as normas Universitárias vigentes, respeitando-as e as fazendo respeitar;
- p) Entregar a cada 6 meses à Unesc: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Ficha de Registro de empregados, atualizada e Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do presente edital, os interessados deverão entregar suas propostas na Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESC até o dia 14/08/2015 no horário compreendido das 14h às 18h mediante a entrega do envelope A e envelope B, devidamente identificados com a razão social da empresa, o nome fantasia e o CNPJ conforme modelo abaixo:

<b>ENVELOPE A</b>
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:

<b>ENVELOPE B</b>
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:

### **4 – DO ENVELOPE A**

4.1 O envelope A deverá obrigatoriamente conter, sob pena de desclassificação, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e alterações da empresa, com o devido registro na Junta Comercial;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) Cédula de identidade do representante legal;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Comprovação de experiência na área a mais de um ano;
- k) Balanço patrimonial do ano de 2014.

## **5 – DO ENVELOPE B**

5.1 O envelope B deverá conter o ANEXO II deste edital, preenchido de acordo com a proposta de negócio a ser feita.

## **6 – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 As propostas encaminhadas serão analisadas por comissão indicada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESC.

6.2 De posse dos envelopes A e B, a comissão irá primeiramente verificar a existência de todos os documentos exigidos no envelope A de cada empresa, sendo que, na falta, a empresa será eliminada do presente edital.

6.3 Estando a empresa com toda a documentação do envelope A devidamente em ordem, a comissão passará a análise da proposta contida no envelope B, sendo que escolherá a proposta observando os seguintes critérios:

- a) a melhor proposta de pagamento de aluguel;
- b) as melhores políticas de descontos para alunos, professores e funcionários.

6.3.1 Havendo empate nos critérios acima, a seleção da proposta será feita mediante sorteio, retirando-se o nome da empresa vencedora de um recipiente contendo o nome dos participantes empatados.

6.4 O resultado final da avaliação das propostas será publicado até o dia 24/08/2015, em edital próprio no site da UNESC.

## **7 – DOS PROJETOS**

7.1 Após publicado o edital com o ganhador do presente edital, deverá providenciar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidro-sanitários e todos os demais cuja necessidade exigir encaminhando ao setor de projetos e obras da UNESC no prazo de 10 dias para avaliação e aprovação;

7.2 Após aprovados os projetos pela UNESC estes deverão ser encaminhados aos órgãos oficiais de fiscalização e controle para aprovação final, sendo que, qualquer nova alteração deverá ser encaminhada novamente a UNESC para reavaliação.

## **8 – DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS**

8.1 O vencedor do presente processo seletivo fica desde já ciente de que a execução das instalações, utilização de materiais e técnicas de construção e adaptação do espaço, cujo custo global será suportado pelo mesmo, será fiscalizada pelo Setor de Projetos e Obras da Universidade.

8.2. O vencedor estará sujeito a observar e seguir as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho, as da UNESC além de outras que visem à melhoria de condição dos trabalhadores que empenhar mediante termo assinado junto ao SESMT.

8.3 A UNESC poderá exigir a qualquer momento da vencedora prova da regularidade fiscal da empreiteira que esta eventualmente contratar para adaptar o espaço,

podendo, embargar a obra até que situações adversas e em choque com os interesses da UNESCO sejam resolvidos.

8.4 O vencedor do presente edital deverá iniciar suas atividades após ter sido aprovado no presente edital com a obtenção de autorização de funcionamento da vigilância sanitária.

8.5 O vencedor, fica desde já ciente e de acordo que assinará contrato de aluguel com a Unesc, por três anos, ficando obrigado a:

- a) Executar de forma diligente os serviços contratados, observando integralmente as especificações constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como nas normas e padrões técnicos aplicáveis, garantindo a sua boa qualidade;
- b) Providenciar a substituição de qualquer de seus empregados ou prepostos, cuja conduta infrinja as normas internas da UNESCO;
- c) Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e locais de prestação de serviços eventualmente disponibilizados pela UNESCO.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e civil, mantendo à disposição da UNESCO a documentação comprobatória pertinente sendo no mínimo a entrega dos comprovantes de pagamentos de salários, férias + 1/3, IR, INSS e comprovantes de entrega de EPI'S.
- e) A VENCEDORA é a única responsável pela sua regularidade e de seu pessoal perante as entidades profissionais de classe e pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados e/ou de seus eventuais subcontratados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer.
- f) A VENCEDORA é exclusivamente responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à UNESCO ou terceiros em decorrência da execução de suas atividades.
- g) Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não permitir qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

## **9 – DO FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

9.1 Deverá o vencedor retirar o HABITE-SE junto à municipalidade e toda documentação necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento.

9.2 Os serviços prestados de comercialização, quando do início das atividades, serão fiscalizados por pessoa designada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças,

inclusive no que tange a manutenção dos recolhimentos de tributos e qualidade dos serviços.

9.3 É expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer outros bens e serviços contrários a lei e à atividade inerente a farmácias.

## **10 – DA INCORPORAÇÃO**

10.1 Após encerrada a adaptação do estabelecimento e iniciada suas atividades, as adaptações serão de imediato incorporadas ao patrimônio da UNESC, sem direito a retenções, indenizações, e todo e qualquer tipo de reclamações passadas, presentes ou futuras.

10.2 A incorporação abrangerá todos os investimentos físicos feitos, principais e acessórios, exceto os materiais de uso cotidiano, a saber: móveis, produtos e equipamentos utilizados para funcionamento do estabelecimento.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os interessados em participar do presente, poderão conhecer a localização do empreendimento, comparecendo pessoalmente na UNESC, em horário comercial para esclarecimentos por meio do Departamento de Projetos e Infraestrutura.

11.2 Não será admitida qualquer forma de recurso aos resultados da habilitação e da avaliação da proposta do presente processo seletivo.

11.3 Todos os requisitos do presente edital são os mínimos exigidos, pelo que, a oferta de melhores propostas que visem à melhoria do cumprimento do objeto do presente edital também o poderão ser feitas por meio do anexo II.

11.4 Eventuais dúvidas e questionamentos poderão ser consultados via email da Pró-Reitoria de Administração e Finanças: [proaf@unesc.net](mailto:proaf@unesc.net).

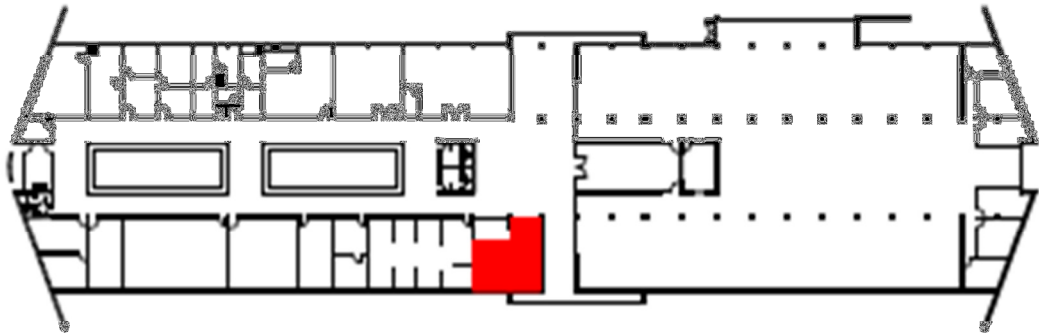
11.5 Ao vencedor do presente edital, será concedido carência de 3 meses de aluguel após iniciadas as atividades.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESC.

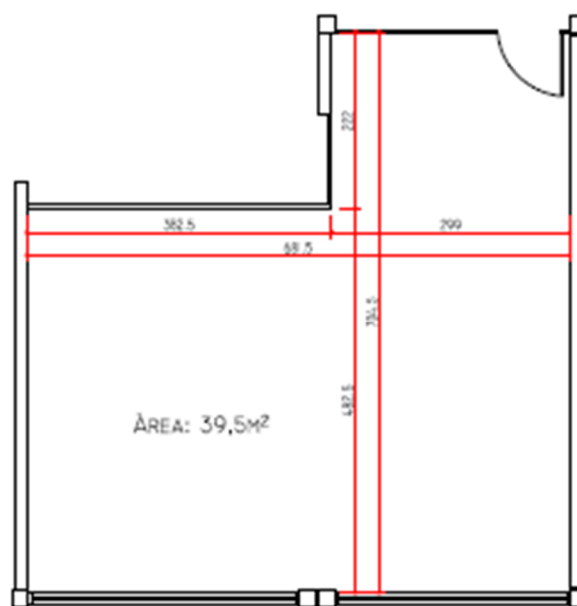
Criciúma, 03 de agosto de 2015.

**Prof. Dr Gildo Volpato**  
**Diretor Presidente da FUCRI**  
**Reitor da UNESC**

## ANEXO I



LOCALIZAÇÃO - BLOCO DA BIBLIOTECA



PLANTA BAIXA

## ANEXO II

### PROPOSTA DA FARMÁCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta
1	VALOR DO ALUGUEL OFERECIDO (MÍNIMO R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais mensais))	(preencher)
2	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO RAMO	(preencher)
3	LAYOUT DO EMPREENDIMENTO – PLANTAS E DESENHOS	(anexar)
4	PROPOSTA DE DESCONTOS PARA ACADÊMICOS, PROFESSORES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E POLÍTICA DE DESCONTOS.	(opcional)

OBSERVAÇÕES E DEMAIS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	
5	